



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 6577 de 30 de junho de 1982.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.160, de 09 de outubro de 1981,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao elemento de despesa 4260 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras, do Projeto 5.221 - Participação da Prefeitura no Capital da Empresa de Transportes Urbanos de Salvador, o crédito suplementar no valor de Cr\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente à Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2401	2.181	4311	50.000.000

Artigo 3º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de junho de 1982

RENAN DALEIRO
Prefeito

JOÃO PEDRO FERREIRA
Secretário de Transportes Urbanos

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Decreto de 17 de junho de 1982

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº SUOP-0849/82 RESOLVE:

Aposentar compulsoriamente, MARIA DE LOURDES FAHEL DA SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, CLASSE "B" - CÓDIGO-SA-1002-2,

matrícula 7636, de lotação da SUOP, com fundamento no inciso II do artigo 101 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação do E.C. nº 01/69 cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

Decreto de 30 de junho de 1982.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo SMEC-4666/82, e com fundamento no art. 75, Inciso I, da Lei nº 403/53. RESOLVE:

Exonerar, a pedido, RUY CESAR DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 14.861, do cargo de Professores, classe "E", código M-501-5, do quadro de lotação da SMEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº SEAD-1104/82 RESOLVE:

Aposentar, por invalidez, JADME DE GÓES SIMÕES, AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CLASSE ÚNICA, CÓDIGO-SU-1103-1, ////

matrícula 6437, de lotação da SMSAS, com fundamento no inciso I, do artigo 101, combinado com o inciso II do artigo 102 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº SEAD/0963/82 RESOLVE:

Aposentar, por invalidez, JOSÉ LUIZ MARTINS QUEIROZ, MÉDICO, CONTRATADO, //matrícula 7876, //da lotação da SMSAS, com fundamento no inciso I, do artigo 101, combinado com a alínea "a", do inciso I, do artigo 102 da Constitui

ção da República Federativa do Brasil, com redação da E.C. nº 01/69, e artigos 13, 14 e 15 da Lei nº 2456/73, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº GPM-0669/82 RESOLVE:

Reformar, por invalidez, WALDIR DOS PRAZES, SOLDADO

1ª CLASSE, //matrícula 345, do Corpo de Bombeiros da Cidade do Salvador, com fundamento no inciso I do artigo 101, combinado com o inciso II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, e artigo 124 da Lei nº 241/51, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador, a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº CBCS-1239/79 RESOLVE:

Reformar, por invalidez, LYRIO LUCAS DA COSTA, SOLDADO, 1ª CLASSE, matrícula 418, do Corpo de Bombeiros da Cidade do Salvador, com fundamento no inciso I, artigo 101, combinado com a alínea "b" do inciso I, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, e artigo 124 da Lei nº 241/51, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador, a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº SMC-003104/82 RESOLVE:

Aposentar, por tempo de serviço, AGOSTINHO PEREIRA DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CLASSE ÚNICA, CÓDIGO - SU-1103-1, //matrícula 3020, de lotação da SMEC, com fundamento no inciso III, do artigo 101, combinado com a alínea "a" do inciso I, do artigo 102 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº SEAD-0942/82 RESOLVE:

Aposentar, por invalidez, DIVA COELHO NEGRÃO, PROFESSORA DO ENSINO PROFISSIONAL ELEMENTAR, CLASSE ÚNICA, CÓDIGO M-503-1, ////

matrícula 8928, de lotação da SMEC, com fundamento no inciso I do artigo 101 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, e 2º do artigo 176 da Lei nº 403/53, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº SEAD-00137/82 RESOLVE:

Aposentar, por invalidez, IRACEMA TÁVORA MOTTA, PROFESSORA, CLASSE -A, CÓDIGO - M-501-1, //matrícula

matrícula 9438, de lotação da SMEC com fundamento no inciso I do artigo 101 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, e 2º do artigo 176 da Lei nº 403/53, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº SMEC/2349/82 RESOLVE:

Aposentar por tempo de serviço, a servidora MARIA JULIETA GÓES CAMPOS, PROFESSORA, CLASSE "A", CÓDIGO-M-501-1, Matrícula 4509, de lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 165, inciso XX, da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 18, de 30/06/81, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO PREFEITO

A V I S O

O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR leva ao conhecimento das entidades de classe e da comunidade em geral que o Diário Oficial do Estado de 30.06.82 divulgou

o texto do Ante-Projeto de Lei que "ESTABELECE PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA ÁREAS COMPREENDIDAS NO SETOR RESIDENCIAL SUL - SR6" (áreas da Barra, Barra Avenida e Graça).

Tratando-se de matéria da maior importância na que respeita ao disciplinamento da urbanização de bairros onde é dos mais acelerados o ritmo da construção, considera-se oportuno recolher análise crítica e sugestões sobre o mencionado texto, antes de encaminhar mensagem ao Poder Legislativo Municipal.

Assim entendendo, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste AVISO, para encaminhamento de subsídios, sob protocolo, à Comissão competente, em funcionamento no Gabinete do Chefe da Casa Civil do Prefeito, no Palácio Rio Branco.

Salvador, 19 de julho de 1982.

RESUMO DO CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR E EXPO BAHIA FEIRAS E PROMOÇÕES LTDA.
(Processo nº CC-1827/82-A)

OBJETO - Serviços de montagem do modelo reduzido da Cidade e de módulos para fotografias, no foyer do Teatro Castro Alves.
VALOR - Cr\$1.575.000,00 (hum milhão, quinhentos e setenta e cinco mil cruzeiros), sendo 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e o saldo na finalização do evento.
DATA - 23.06.82
DOTAÇÃO - 31320

RESUMO DO CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR E IBM DO BRASIL-INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
(Processo nº CC-1891/82)

OBJETO - Garantia de funcionamento de 10 (dez) máquinas de escrever IBM relacionadas em termo aditivo ao contrato da prestação de serviço.
PRAZO - 06 (seis) meses, a partir de julho de 1982.
VALOR - Cr\$84.610,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e dez cruzeiros)
DATA - 28.06.82
DOTAÇÃO - 31320

RESUMO DO CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
(Processo nº CC-1894/82)

OBJETO - Prestação de Serviços Telegráficos
PRAZO - 07 (sete) meses, a partir de junho de 1982.
VALOR ESTIMADO - Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros)
DATA - 21.06.82
DOTAÇÃO - 31320

Secretaria de Administração

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AUXILIARES

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Locataria	Prefeitura Municipal do Salvador
Locadora	Sociedade Administradora e Imobiliária Nossa Senhora da Paz-Sodime
Objeto	Salas nº 102 a 105 no Edif. "A Tarde"
Finalidade	C. Contribuintes, D.ativa e Departamento de Administração Patrimonial
Aluguel Mensal	\$ 303.960,00 (trezentos e três mil novecentos e sessenta cruzeiros)
Dot. Orçamentaria	20.05.03.07.021.2110.3.1.3.2.
Vigência	15.07.82 a 31.07.83
Locataria	Prefeitura Municipal do Salvador
Locadora	Everaldina de Souza Mendes
Objeto	Predio à Rua José Duarte, 5 Tororô
Finalidade	Ambulatório
Aluguel Mensal	\$ 203.245,00 (duzentos e três mil duzentos e quarenta e cinco cruzeiros)
Dot. Orçamentaria	20.05.03.07.021.2110.3.1.3.2.
Vigência	De 01.07.82 a 01.07.83

Superintendência de Parques e Jardins

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 19/82

Altera o Segundo Programa de Aplicação Tri-mestral da Superintendência de Parques e Jardins.

O SUPERINTENDENTE DE PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 1524/82.R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado o 2º PAT no seguinte elemento de

despesa:	ATIVID/ PROJETO	ELEMEN/ DESPESA	C O T A ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	C O T A ATUAL
	2361	3132	-	1.000.000,	1.000.000,

Art. 2º - Este ato entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PARQUES E JARDINS, 28 de junho de 1982.

Arqto MARGA AGUIAR NOGUEIRA BATISTA
Superintendente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

SALVADOR — QUINTA-FEIRA, 1.º DE JULHO DE 1982

ANO LXVI

Nº 12.163

DIÁRIO DO LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SESSÕES DO PLENÁRIO

21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE JUNHO DE 1982.

PRESIDENTE: Deputado - Murilo Cavalcanti
1º SECRETÁRIO: Deputado - Fernando Daltro (ad-hoc)
2º SECRETÁRIO: Deputado - Guttemberg Amazonas

À hora regimental verificou-se, pela lista de presença o comparecimento dos senhores Deputados: Adelson Oliveira, Archimedes Pedreira Franco, Augusto Mathias, Barbosa Romeu, Carlos Araújo, Carlos F. Acó, Cleoniceu Teixeira, Cleraldo Andrade, Clodoaldo Campos, Domingos Leonelli, Edivaldo Lopes, Ernani Rocha, Etelvir Dantas

Eujácio Simões, Fernando Daltro, Filemon Matos, Genebaldo Correia, Geraldo Campos, Gilberto Miranda, Guttemberg Amazonas, Hélio Correia, Jairo Azi, Jayme Vieira Lima, João Alfredo, José Leão, José Lourenço, José Rocha, Jutahy Júnior, Leônidas Cardoso, Lourival Evangelista, Luis Cabral, Luiz Eduardo, Manoel Passos, Marco Antunes, Miguel Abrão, Murilo Cavalcanti, Naomar Alcântara, Nestor Duarte, Orlando Spínola, Plínio Carneiro, Raulino Queiroz, Raymundo Cafezeiro, Waldomiro Borges, (43).

O SR. PRESIDENTE (Murilo Cavalcanti):- Havendo número legal e invocando a proteção de DEUS, declaro aberta a presente sessão.

Com a palavra o Sr. 2º Secretário para proceder à leitura das atas das sessões anteriores.

(O Sr. 2º Secretário, Deputado Gutemberg Amazonas, lê a ata da 20ª sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia.